

Lei Municipal nº. 05/73 de 02/04/73

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, para desapropriar amigável ou judicialmente, uma área, declarada de utilidade pública, pelo decreto nº. 07/73 de 16/03/73 com 9000 mts² (nove mil metros quadrados) que consta pertencer a dona Yoshimi Hory, situado nesta cidade, a Avenida Presidente Kennedy, destinado a construção pela Sudelpa, de um "Centro de Situação Permanente" C.A.P. e abre um crédito especial de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) e dá outras providências.

O cidadão Mario de Gnello Bonadía, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a desapropriar por via amigável ou judicial, uma área, declarada de utilidade pública pelo Decreto nº. 07/73, de 16 de Março de 1973, de forma retangular, medindo 100 m x 90 m, num total de 9000 mts² (nove mil metros quadrados), situado nesta cidade a Avenida Presidente Kennedy, que consta pertencer a D. Yoshimi Hory

Parágrafo Único: A área que se refere este artigo, destinar-se a construção pela Sudelpa, de um Centro de Situação Permanente. C.A.P.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) destinado a ocorrer despesas com a desapropriação anterior ao, a que se refere o artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - Ficam anulados parcialmente ou totalmente, para cobertura do crédito trata o artigo anterior ou seguintes itens de dotação orçamentária.

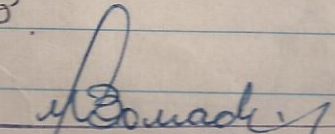
21 - Setor de Saúde e Assistência Social
Pronto Socorro Municipal.


3.0.0.0 - 72 - Despesas correntes	
3.1.0.0 - 72 - Despesas de custeio	
3.1.1.1 - 72 - Pessoal Civil	
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 15.000,00	
02.00 - Desp. Variável com Pessoal Civil Cr\$ 5.000,00	
3.1.2.0 - 72 - Material de Consumo	Cr\$ 10.000,00
3.1.3.0 - 72 - Serviços de Terceiros	Cr\$ 10.000,00
soma	Cr\$ 40.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 02 de Abril de 1973.


MARIO DE MELLO BONADIA
Prefeito Municipal


Registrada e Publicada na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Jacupiranga,
aos dois (2) de Abril de mil nove-
centos e setenta e tres (1973).